

Processo n.: @APE 21/00025907

Assunto: Ato de Aposentadoria de Pedro Paulo Pawlick

Responsável: Kliwer Schmitt

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1415/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos dos arts. 34, II, c/c o 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Pedro Paulo Pawlick, servidor do Departamento Estadual de Infraestrutura (atual Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade), ocupante do cargo de Motorista, nível 04, referência E, matrícula n. 248757-8-01, CPF n. 444.073.519-34, consubstanciado na Portaria n. 280, de 14/02/2020, conforme análise realizada e decisão judicial no Processo n. 0306006.69.2016.8.24.0090.

2. Determinar ao **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV** - que acompanhe o andamento do Processo Judicial n. 0306006.69.2016.8.24.0090 até o trânsito em julgado, comprovando a este Tribunal as medidas adotadas com vistas ao atendimento da Decisão Judicial definitiva.

3. Determinar à Diretoria de Atos de Pessoal deste Tribunal que acompanhe o cumprimento da determinação constante do item 2 desta Decisão.

4. Ressalvar a ausência do trânsito em julgado do Processo Judicial n. 0306006.69.2016.8.24.0090, em curso no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

5. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV).

Ata n.: 39/2022

Data da Sessão: 19/10/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC